

**LEI Nº 3.571, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Creche Municipal vinculada ao CEMUS V (Luiz Rodrigues de Almeida) passa a denominar-se **CRECHE MUNICIPAL "IVANI DE LIMA FLAUZINO"**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**  
Aos 11 de Março de 2016 – 317ª da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 12/03/2016